

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

TERMO DE REFERÊNCIA
018/2026 DVPCP/GIND/FJF

Aquisição de **SACO PLÁSTICO 40 x 60**
cm x 0,10.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

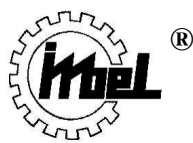
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

ANEXOS:

- I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- II. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2026 (IMBEL/FJF);**
- III. MATRIZ DE RISCOS.**

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

1 ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Produção: FÁBRICA DE JUIZ DE FORA
Área Requisitante: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO
Responsável pela demanda: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de **SACO PLÁSTICO 40 x 60 cm x 0,10**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Tabela resumo da aquisição:

ID	Código IMBEL	Descrição	Especificação Técnica	CATMAT ¹	Un.	Qte	Valor Unitário (R\$/un.)	Valor Total (R\$)
01	03.241.011.027	SACO PLÁSTICO 40 x 60 cm x 0,10	—	460984	PÇ	3520	0,5325	1.874,40
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)								1.874,40

Notas: ¹ O objeto deverá ser fornecido conforme especificações expostas na tabela acima (não há CATMAT disponível que contemple todas as características solicitadas).

2.3 O fornecedor/fabricante deve garantir a qualidade do item através do controle de qualidade das matérias primas, dos componentes e do produto acabado.

2.4 No caso de produtos perecíveis (químicos, fitas adesivas, tintas, diluentes, adesivos industriais, espoletas e demais explosivos), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% de sua vida útil em relação ao prazo total recomendado pelo fabricante. Exceções poderão ser avaliadas pelo Contratante no ato da entrega.

2.5 O custo estimado dos itens foi apurado a partir da média dos preços orçados por empresas especializadas nesse tipo de fornecimento, histórico de aquisições, pesquisa ao sistema Painel de Preços e outros meios que justificassem o preço do item. Tais informações estão contidas no documento ‘Pesquisa de Preço’, juntado aos autos do processo.

2.5.1. O preço inclui todos os materiais, impostos, componentes, empregados e movimentações de equipamentos para a execução integral e perfeita do objeto contratado; todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para a execução integral e perfeita do objeto contrato; e todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra e deslocamentos.

2.5.2. O valor a ser faturado pela CONTRATADA deverá ser aquele exposto em CONTRATO e/ou NOTA DE EMPENHO, tendo em vista que o valor exposto no item 2.2 é apenas o estimado.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

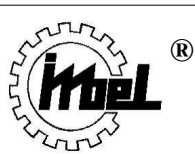
3.1 O objeto deste TR tem o objetivo de **atender ao ESTOQUE ESTRATÉGICO (TIRO 155 mm HE M107 (ETPLH MK2A4) (CG M4A1))**.

3.2 Em razão dos contratos em carteira, o atual estoque do item não atenderá a demanda dependente e independente prevista no Planejamento Mestre de Produção necessitando, portanto, que seja realizado seu ressuprimento.

3.3 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da exigência da apresentação de amostra antes da contratação:

4.1.1 É dispensada a apresentação de amostra para o objeto deste TR, tendo em vista que as especificações contidas no item 2.2 são suficientes para a perfeita compreensão do nível de qualidade exigido.

4.2 Sustentabilidade e Responsabilidades Legais:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1 Não utilizar trabalho escravo ou infantil.

4.2.2 Utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.3 Utilizar embalagens compactas e recicláveis.

4.2.4 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2.5 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.2.6 É de responsabilidade da contratada reservar parte do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4.2.7 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.2.8 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.9 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os EPI's recomendados pelas normas regulamentares, instruindo sobre o uso correto dos mesmos e registrando a distribuição.

4.2.10 Aplicar advertência aos funcionários que, mesmo após orientação, persistirem no uso inadequado dos EPI's e afastar do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

4.2.11 Fazer cumprir as legislações do Ministério do Trabalho e Emprego referente às questões de Segurança do Trabalho (Normas Regulamentadoras nº 6, 7 e 9 e demais pertinentes).

4.3 Da subcontratação:

4.3.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão submetidos à inspeção (ensaio), a qual será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas contidas nas especificações e da proposta comercial.

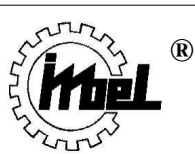
5.2 Os testes de recebimento definitivo serão executados a cada remessa de material, independentemente de já terem ocorrido ensaios anteriores (homologação ou entregas anteriores).

5.3 Diferentemente das amostras para homologação de vencedor, as amostras de ensaio de recebimento definitivo, que estiverem aprovadas, serão computadas como entregas efetivas do contrato.

5.3.1 O recebimento e aprovação das amostras não isenta o lote do item adquirido de nova inspeção.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

5.4 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados da entrada do objeto na IMBEL/FJF. A nota fiscal será enviada para liquidação/pagamento após o recebimento definitivo, o qual consistirá na verificação da quantidade e qualidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou emissão de Relatório Técnico de Recebimento.

5.5.1 Na hipótese da etapa de recebimento, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 dias, esta reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outros motivos para substituição dos itens são casos de sinais externos de avaria de transporte, mau funcionamento do bem ou divergências metrológicas, verificado na inspeção dos mesmos.

5.6.1 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

5.7 No ato da entrega do produto, o fornecedor deverá entregar, obrigatoriamente, NOTA FISCAL e Certificado de Qualidade de cada item, contendo:

- Data de emissão;
- Descrição do material entregue;
- Descrição da quantidade entregue;
- Número da nota fiscal de entrega à IMBEL FJF de modo a garantir a rastreabilidade da informação;
- Apresentação de informações sobre matéria-prima utilizada para fabricação;
- Informação de ensaios executados (se for o caso);
- Identificação do responsável técnico pela entrega, como nome, cargo, registro em conselho de classe e assinatura.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELADO/ÚNICO):								ÚNICO
ID	DESCRIÇÃO	UN.	QTE TOTAL	ENTREGAS			FRAÇÃO DO PEDIDO (%)	VALOR DA ETAPA
				1º ENTREGA 30 DIAS	2º ENTREGA 75 DIAS	3º ENTREGA 90 DIAS		
01	SACO PLÁSTICO 40 x 60 cm x 0,10	PÇ	3520,00	3520,00	-	-	100%	1.874,40

6.1 O prazo de entrega é conforme especificado na tabela acima, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do Contrato, se houver (devendo prevalecer entre estes a data posterior).

6.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acondicionadas de maneira adequada garantindo que o produto chegue ao seu destino em perfeitas condições de conservação e íntegro. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e norma aplicável.

6.3 Quaisquer diferenças em relação ao disposto não serão aceitas.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte endereço.

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA – FJF

Código UG / UASG 168006

CNPJ 00.444.232/0004-81 – Inscrição Estadual 367.219.741.00-33.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7500 - Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG. CEP 36092-060

Dias e horários de entrega : Segunda - feira a sexta - feira, de 08:00 às 15:00 horas.

8. DA GARANTIA TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 O prazo de garantia técnica do(s) objeto(s) é de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento definitivo, ficando o Contratado obrigado a, durante tal prazo, substituir às suas custas, todo o material que for reprovado durante a produção ou todo o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, desde que este esteja estocado em local adequado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (se houver)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega dos objetos será suspensa pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do projeto contratado.

9.4 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará a outro para o exercício da atividade.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do acordo entre as partes deverá ser executada fielmente, seguindo os ritos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, segundo Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18 de setembro de 2023.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Só haverá o recebimento definitivo e pagamento após a conferência e ateste pelo setor responsável e caso a empresa esteja regular junto ao SICAF.

11.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

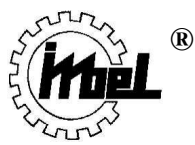
11.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.874,40 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 2.2.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Fornecer às empresas contratadas ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, informações sobre os riscos ocupacionais que possam impactar nas atividades contratadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e na garantia técnica, o objeto com avarias ou defeitos;

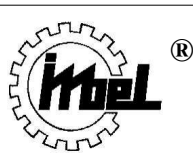
14.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 A Contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes para a execução do fornecimento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos e, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
“CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”
Fábrica de Juiz de Fora – F2 / Divisão de Planejamento e Controle de Produção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 DVPCP/GIND/FJF

14.2.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.2.3 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

14.2.4 À Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

14.3 Empresas contratadas, ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, deverão adotar medidas de prevenção aos riscos ocupacionais, devendo:

- Executar ações integradas para aplicar medidas de prevenção;
- Incluir medidas de prevenção para as empresas subcontratadas;
- Fornecer à Contratante o inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que serão realizadas.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. EMITENTE, RESPONSÁVEL E APROVAÇÃO

REQUISITANTE	 Documento assinado digitalmente VANESSA GARCIA BERNARDO SILVA Data: 27/03/2026 14:30:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
ENGENHEIRA(O) DE PRODUÇÃO	 Documento assinado digitalmente VANESSA OTONI NOGUEIRA Data: 27/03/2026 15:42:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CHEFE – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	 Documento assinado digitalmente JOAO HENRIQUE LIMA ARAUJO Data: 27/03/2026 15:50:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos do presente documento. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2026

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2026.

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL® foi criada em 14 de julho de 1975, por intermédio da Lei nº 6.227. É uma Empresa Pública dependente integrante do Orçamento Geral da União, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio.

Para prosseguir com suas atribuições estratégicas e metas a Unidade de Produção localizada em Juiz de Fora/MG adquire no mercado nacional os seus principais insumos e materiais de aplicação direta, os quais são fundamentais para o cumprimento de suas missões e apoio à Soberania Nacional.

Para tanto, solicito apresentar orçamento para o material e/ou serviço descrito abaixo, **bem como os dados cadastrais dessa empresa e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Por oportuno, favor encaminhar o orçamento em até três dias úteis.

Part number IMBEL	Plano de Compras	Descrição	Un Medida	QTD	Condição de envio do material	Condição do Lote (Necessita de lote único?)	Especificação Técnica	Documento Técnico (DT) de Referência
03.241.01 1.027	-	SACO PLÁSTICO 40 X 60 cm X 0,10	PÇ	3508,00	-	-	-	-

Objetivando padronizar as informações, solicito que o orçamento contenha as seguintes informações:

Razão Social e nome fantasia; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Contatos; Descrição Completa do Item; Enquadramento Tributário; Alíquotas dos impostos incidentes sobre a mercadoria;	Validade da Proposta; Condições de Entrega; Garantia do Item; Proposta com frete CIF (CEP: 36.092-060 - Juiz de Fora/MG) e frete FOB, para nossa avaliação interna da melhor modalidade; Validade dos orçamentos: 30 dias Pagamento: Nota de Empenho (prazo até 30 dias).
--	--

Notas:

- Em caso de fornecimento de materiais perecíveis (químicos, fitas adesivas, tintas, diluentes, adesivos industriais, espoletas e demais explosivos) o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75 % de sua vida útil (caso contrário, deverá ser autorizado pelo setor requisitante).
- Produtos químicos deverão ser entregues acompanhados de NF, Certificado de Qualidade e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
- A IMBEL – Fábrica de Juiz de Fora não realizará antecipação de pagamento (independentemente se parcial ou integral do valor do orçamento / contrato);
- Fichas de Requisitos Técnicos (FRT's) e Desenhos de Produto são propriedades intelectuais da IMBEL e, dessa forma, possuem divulgação restrita. É proibida a divulgação sem autorização prévia.

Dados cadastrais da IMBEL/FJF Indústria de Material Bélico do Brasil / Fábrica de Juiz de Fora IMBEL / FJF	CNPJ: 00.444.232/0004-81 Inscrição Estadual: 367.219.741-0033
---	---

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos da presente Súmula Informativa. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

“IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – MERCADO NACIONAL

Os Pedidos de Fornecimento de Bens e Serviços solicitados pela IMBEL/FJF aos seus fornecedores serão regulados e estabelecidos pelas condições a seguir, por meio da qual o CONTRATADO concorda com seu inteiro teor e forma.

IMBEL – FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

Denominada como Empresa Estratégica de Defesa, a IMBEL foi constituída nos termos da Lei 6227, de 14 de julho de 1975, com a missão de fabricar e comercializar produtos de defesa. Esta corporação se caracteriza por ser empresa pública dependente corresponsável pela manutenção da capacidade estratégica das forças armadas perante as situações de normalidade, de excepcionalidade e soberania nacional.

Assim, A Unidade de Produção – Fábrica de Juiz de Fora necessita de parceiros para prosseguir com o cumprimento de suas atribuições institucionais, e em especial, quanto às entregas de seus produtos ao Exército Brasileiro.

Os dados cadastrais da IMBEL/FJF são:

Indústria de Material Bélico do Brasil / Fábrica de Juiz de Fora IMBEL / FJF
(Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército)

CNPJ: 00.444.232/0004-81

Inscrição Estadual: 367.219.741-0033

Nº Registro EB: 4T/456/MG/19

1-Das Definições:

- a) Bem:** qualquer matéria-prima, artefato, produto químico, imóvel, móvel, máquina, motor, aparelho, instalação, produto industrializado, produto natural, artigos comestíveis e insumos;
- b) Bens e serviços comuns:** produtos ou serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por intermédio de especificações usuais de mercado, haja vista serem comparáveis entre si, sem a necessidade de avaliação minuciosa;
- c) Contrato Administrativo:** todo e qualquer ajuste entre a IMBEL e os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- d) Contratante:** a IMBEL, quando signatária de instrumento contratual com pessoa jurídica ou física;
- e) Contratado:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a IMBEL;
- f) Cronograma físico-financeiro:** previsão de desembolso financeiro vinculado à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens;
- g) Empenho:** corresponde ao comprometimento de verba orçamentária para cobrir uma despesa. É um ato formal praticado pela autoridade competente – ordenador de despesas – o qual reserva recursos a favor do contratado;
- h) Ficha de Requisitos Técnicos (FRT):** Especificação Técnica do Bem que será adquirido;
- i) Industrialização:** é o processo pelo qual a Contratante fornece sua própria matéria-prima para ser industrializada pelo

Contratado;

- j) Nota de Empenho:** documento utilizado para registrar as despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública, onde é identificado o nome do credor, a especificação, a importância da despesa e a célula orçamentária;
- k) Referência Técnica:** documento técnico emitido pela IMBEL, o qual fornecerá todas as especificações técnicas do bem ou serviço
- l) Serviço:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a IMBEL, por meio do fornecimento, montagem, instalação, operação, conserto, conservação, reparação, adaptação, manutenção, modernização de instalação e equipamentos, transporte, locação de bens, publicidade, seguros ou trabalhos técnico-profissionais.

2-Do Fornecimento e de sua confirmação:

2.1. Os produtos ou serviços a serem adquiridos serão solicitados pela CONTRATANTE ao Contratado mediante a emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual deverá conter a especificação do produto ou serviço definido na Ficha de Requisito Técnico, no orçamento emitido pelo Contratado ou pelo requisitante.

2.2. No caso de industrialização, toda a matéria-prima será fornecida pela CONTRATANTE conforme estrutura de produto definida por sua área técnica. Dessa forma, o cumprimento do prazo de entrega fica condicionado à entrega da matéria-prima no estabelecimento do Contratado, no prazo máximo definido no contrato ou pelo requisitante do serviço.

Nota: caso a CONTRATANTE forneça a matéria-prima total para o atendimento do contrato e esta seja insuficiente, o CONTRATADO deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, de forma que esta possa analisar a ocorrência.

3-Do orçamento

3.1. A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:

- Razão Social e nome fantasia;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Contatos;
- Descrição Completa do Item;
- Validade da Proposta (*com no mínimo 15 dias*);
- Condições de Entrega;
- Garantia do Item;
 - Proposta com frete CIF (CEP: 36.092-060 – Juiz de Fora/MG) e frete FO/EXW, para nossa avaliação interna da melhor modalidade;
- Forma de Pagamento: Nota de Empenho (*prazo até 30 dias*).
- Tributos e impostos (*Informar se estão inclusos ou não no preço ofertado*).

3.2 Todos os materiais, fretes, componentes, empregados, manobras e movimentações de equipamentos para a execução integral e perfeita do

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos da presente Súmula Informativa. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

“IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

bem ou serviço deverão estar previstos na proposta comercial;

3.3 Todos os impostos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o Contratado para a execução integral e perfeita do bem ou serviço deverão estar previstos na proposta comercial

3.4 Todas as despesas com pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias necessários para a execução integral e perfeita do bem ou serviço deverão estar previstos na proposta comercial.

4-Dos critérios de aceitação dos bens e serviços:

4.1. Os bens poderão ser submetidos à inspeção (ensaio), que será realizada por meio da seção responsável, quando se comprovará o atendimento às especificações mínimas exigidas nas fichas de requisitos técnicos e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado;

4.2. Os bens deverão possuir todas as características técnicas apresentadas na proposta comercial;

4.3. Os testes de recebimento definitivo serão executados a cada remessa de material, independentemente de já terem ocorrido ensaios anteriores;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Referência Técnica, bem como nos seus anexos, devendo ser substituídos no prazo a ser definido quando da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outros motivos para substituição dos itens são casos de sinais externos de avaria de transporte ou mau funcionamento do bem, verificado na inspeção dos mesmos;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, referentes à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue, bem como dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e acondicionadas de maneira adequada, permitindo que chegue ao seu destino em perfeitas condições.

4.6. Contratado deverá entregar, obrigatoriamente, **NOTA FISCAL e CERTIFICADO DE QUALIDADE.**

5-Da validade e garantia técnica dos bens e serviços

5.1. Dos materiais perecíveis (químicos, fitas adesivas, tintas, diluentes, adesivos industriais, espoletas e demais explosivos)

O produto deverá ser entregue com, **no mínimo, 75 % de sua vida útil** (caso contrário, deverá ser autorizado pelo setor requisitante).

5.2 Dos materiais não perecíveis e serviços (industrialização)

O prazo de garantia técnica do(s) objeto(s) e serviços executados (industrialização) é de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento definitivo, ficando o Contratado obrigado a, durante tal prazo, substituir às suas custas, todo o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, desde que o material esteja estocado em local adequado.

Considera-se como defeitos resultantes de sua fabricação: falta de material (porosidade, trincas internas ou externas), inclusões e outros identificados nos processos posteriores (ensaios balísticos teste de raio-X e dentre outros), rugosidade acima do especificado e etc.

Nota: Exceções serão estabelecidas em contrato administrativo

6-Das Obrigações do Contratado

6.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes na Referência Técnica ou proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pela troca, ou ressarcimento à contratante, no caso de não-conformidades dos objetos e serviços, identificadas em processos subsequentes ao recebimento definitivo.

6.3. Efetuar a entrega do objeto ou serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Referência Técnica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *fabricante, procedência e prazo de garantia.*

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo acordado entre as partes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do bem ou conclusão do serviço;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto ou serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. O Contratado deverá cumprir as normas ambientais vigentes para a execução do fornecimento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos e, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:

6.9.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.9.2 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.9.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.9.4 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

6.10. Empresas contratadas, ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, deverão adotar medidas de prevenção aos riscos ocupacionais, devendo:

- a) Executar ações integradas para aplicar medidas de prevenção;
- b) Incluir medidas de prevenção para as empresas subcontratadas;

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos da presente Súmula Informativa. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

“IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

- c) **Fornecer à Contratante o inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que serão realizadas.**

7-Das Obrigações da Contratante:

7.1. Receber e conferir os bens e serviços no prazo e condições acordadas entre Contratante e Contratado;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da RT e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

7.6. **Fornecer às empresas contratadas ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, informações sobre os riscos ocupacionais que possam impactar nas atividades contratadas.**

8-Dos Crimes Em Licitações E Contratos Administrativos

8.1. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

8.2. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório.

8.3. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário.

8.4. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.5. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório.

8.6. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

8.7. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I – entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversa da prevista no edital ou nos instrumentos contratuais;

II – fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III – entrega de uma mercadoria por outra;

IV – alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V – qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

8.8. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse.

9 – Da política Anticorrupção

A IMBEL adota a política de anticorrupção abaixo e espera que seus clientes e parceiros comerciais também se comprometam com as seguintes condições:

9.1. Estar ciente, conhecer e entender os termos das leis de anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as práticas comerciais e empresariais, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua sua violação por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

9.2. Obrigar-se a conduzir suas práticas comerciais e empresariais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Leis Anticorrupção.

10-Da Responsabilidade Social

A IMBEL/FJF se compromete com as condições de Responsabilidade Social abaixo e espera que seus Contratados também se comprometam com as seguintes condições:

a) **Trabalho Infantil** – Não se envolver ou apoiar a utilização do trabalho infantil, além de não contar com menores em seu quadro de trabalhadores, salvo nos casos expressamente permitidos pela legislação;

b) **Trabalho Forçado** – Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou ser obrigados a fazer depósitos como condição para serem admitidos;

c) **Segurança e Saúde** – Proporcionar ao trabalhador um ambiente seguro e saudável, incluindo o acesso à água potável, banheiros e vestiários limpos, equipamentos de proteção individuais (EPI's) adequados aos riscos envolvidos em sua atividade, bem como treinamentos específicos pertinentes, visando à preservação de sua saúde e segurança;

d) **Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva** – Respeitar o direito dos trabalhadores de formar associações e de filiar-se a sindicatos e garantir-lhes o direito de negociar coletivamente, sem represálias;

e) **Discriminação** – Não se envolver ou apoiar a discriminação por origem, raça, classe social, religião, sexo, idade, deficiência física ou mental, filiação a sindicatos ou filiação política, ou de qualquer outra natureza;

f) **Práticas Disciplinares** – Proibir a punição corporal, mental, coerção física e o abuso verbal em relação aos trabalhadores;

g) **Horário de Trabalho** – Não exigir que o trabalhador tenha uma jornada de trabalho superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais com, no mínimo,

DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos da presente Súmula Informativa. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

“IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

um dia de descanso remunerado. A quantidade de horas extras não deverá exceder o limite máximo previsto e devem ser remuneradas pelo valor disposto na legislação trabalhista vigente. O intervalo mínimo de descanso entre 2 (duas) jornadas de trabalho não deve ser inferior ao limite mínimo estabelecido pela legislação trabalhista vigente;

h) Remuneração – Assegurar ao trabalhador um salário que satisfaça os padrões mínimos locais, devendo este ser suficiente para atender as suas necessidades básicas e compatíveis com a função que desempenha;

i) Trabalho Escravo – Evitar qualquer forma de exploração de trabalho escravo ou infantil, trabalhadores em condições análogas à de escravo, bem como quaisquer outras formas de degradação das condições humanas de trabalho.

11-Das condições especiais

11.1. Nenhum adicional de preço/custo será devido pela IMBEL a título de frete ou embalagem. O frete deverá ser acordado entre Contratado e Contratante e deverá estar definido na proposta comercial emitida pelo Contratado;

11.2. Somente se caracterizará como “realizada” após a confirmação de que os bens ou os serviços satisfazem todos os requisitos, especificações e indicações previamente definidas pela IMBEL na Referência Técnica.

11.3. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços prestados e mercadorias entregues, bem como pelos seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o que foi solicitado pela IMBEL/FJF;

11.4. O Contratado responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a IMBEL, a substituir ou repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente aos objetivos contratualmente colimados, eximindo plenamente a contratante de qualquer pagamento ou despesa extra.

11.5. As partes deverão cumprir todas as obrigações descritas na Referência Técnica.

11.6. A subcontratação do objeto contratual será definida no termo de referência.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do bem ou serviço, a IMBEL poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, no caso de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço/bem não entregue, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal de Contrato por período superior ao mencionado no subitem anterior;

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, em virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL por intermédio do presente

instrumento, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente contrato.

11.8 As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas ao Contratado cumulativamente, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.9. A aplicação de qualquer uma das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá ao Contratado o pleno direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório no prazo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, a contar da data em que for notificada pela IMBEL.

12-Das Alterações do pedido

Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#):

12.1. O Contratado poderá aceitar, mantidas as demais condições contratuais (como preço unitário), acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

12.2. Para restabelecer/manter o equilíbrio financeiro que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1 Neste caso, a contratada deverá enviar à contratante a solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro contendo todos os documentos comprobatórios que culminaram o desequilíbrio contratual.

12.3. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.



DIVULGAÇÃO RESTRITA

A IMBEL® é responsável pelo conteúdo e anexos da presente Súmula Informativa. Cabe a seus destinatários, tratá-la adequadamente, com observância da legislação em vigor e dos documentos normativos internos da IMBEL®, quando cabível. São proibidas, sem a devida autorização, a sua divulgação, reprodução e distribuição. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando cabíveis.

“IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE”

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS



MATRIZ DE RISCOS: RISCOS E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

REQUISIÇÃO DE COMPRA	RC 050/2026	EMITENTE/DIVISÃO	DVPCP	OBJETO: SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM X 0,10					
Processo	OBJETO	Risco (evento indesejado)	CAUSAS/FONTES	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (P x I)	Tipo de Tratamento (aceitar, compartilhar, evitar e/ou mitigar)	Responsável	Tratamento
Ref.									
RC 050/2026	OBJETO: SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM X 0,10	1. Atraso na entrega do objeto contrato	1.1 Dificuldade, por parte do fornecedor, em adquirir a matéria-prima necessária para a execução ou para a fabricação do objeto contrato	3	4	12	Compartilhar	FORNECEDOR	1.1.1. Fornecedor: comunicar a IMBEL, com devida antecedência, conforme previsto em contrato, e solicitar extensão do prazo de entrega , o qual não poderá ser superior à vigência do contrato. O novo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
								IMBEL/FJF	1.1.2 IMBEL: analisar as informações apresentadas pelo fornecedor e, se for o caso, conceder o Termo Aditivo, cujo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
			1.2 Dificuldade, por parte do fornecedor, em obter e repassar para IMBEL o objeto contratado	3	4	12	Compartilhar	FORNECEDOR	1.2.1. Fornecedor: comunicar a IMBEL, com devida antecedência, conforme previsto em contrato, e solicitar extensão do prazo de entrega , o qual não poderá ser superior à vigência do contrato. O novo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
								IMBEL/FJF	1.2.2 IMBEL: analisar as informações apresentadas pelo fornecedor e, se for o caso, conceder o Termo Aditivo, cujo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
			1.3 Revisão, por parte da IMBEL, da especificação técnica do objeto contratado	2	2	4	Mitigar	IMBEL/FJF	1.3.1 A área requisitante (DVPCP/FJF) deverá solicitar ao departamento de engenharia da IMBEL/FJF cópia atualizada dos documentos técnicos (desenho de produto e/ou FRT), de forma que estes sejam anexados ao pedido de cotação, termo de referência e aos contratos / notas de empenho.
		2. Objeto entregue divergente do objeto contratado	2.1 Objeto entregue pelo fornecedor não atende às especificações técnicas estabelecidas pela IMBEL	4	4	16	Evitar	FORNECEDOR	2.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto, e item 10 - Obrigações da Contratada.
		3. Baixa qualidade do objeto entregue	3.1 Objeto entregue pelo fornecedor está reprovado no processo de inspeção de recebimento, seja por aspectos visuais seja por aspectos técnicos	3	4	12	Evitar	FORNECEDOR	3.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto, e item 10 - Obrigações da Contratada.
							Evitar	FORNECEDOR	3.2.1 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade do fornecedor, o mesmo deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto e item 10 - Obrigações da Contratada.
			3.2 Objeto entregue pelo fornecedor foi danificado durante o processo de transporte, carregamento ou descarregamento	1	4	4	Aceitar	IMBEL/FJF	3.2.2 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade da IMBEL, a mesma será responsável pelo prejuízo, cujo aproveitamento ou não do objeto danificado deverá ser definido após análise criteriosa por parte do departamento de qualidade da FJF.
							Mitigar	EMPRESA DE TRANSPORTE	3.2.3 Quando a entrega for terceirizada pela IMBEL/FJF, a terceirizada fica responsável pelos danos causados ao objeto.

RC 050/2026	OBJETO: SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM X 0,10	4. Material danificado durante o transporte, carregamento e descarregamento	4.1 Objeto entregue pelo fornecedor apresenta avarias decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento ou manuseio inadequado	1	4	4	Evitar	FORNECEDOR	4.1.1 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade do fornecedor, o mesmo deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto e item 10 - Obrigações da Contratada.
							Aceitar	IMBEL/FJF	4.1.2 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade da IMBEL, a mesma será responsável pelo prejuízo, cujo aproveitamento ou não do objeto danificado deverá ser definido após análise criteriosa por parte do departamento de qualidade da FJF.
		5. Objeto entregue com vícios e / ou falhas decorrentes do seu processo de fabricação.	5.1 Avarias, falhas, trincas e cotas/dimensões erradas decorrentes de defeitos de fabricação do objeto entregue pelo fornecedor, os quais foram observados apenas durante o processo de industrialização/transformação (uso) do executados pela IMBEL,	2	4	8	Evitar	FORNECEDOR	5.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 7 - Da Garantia Técnica e Assistência Técnica, e item 10 - Obrigações da Contratada.
		6. Necessidade de Reajuste de Preço do objeto contratado	6.1 Flutuação dos custos da matéria-prima empregada na obtenção/fabricação do objeto contratado	2	3	6	Compartilhar	FORNECEDOR	6.1.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.1.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.1.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.1.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor 6.1.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará o apostilamento ou o termo aditivo, conforme previsto em contrato.
			6.2 Aumento do dólar / euro decorrentes de pandemias, crises econômicas de impacto mundial, crises políticas e guerras	2	2	4	Compartilhar	FORNECEDOR	6.2.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, a qual deverá conter detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.2.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.2.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.2.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor 6.2.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.

RC 050/2026	OBJETO: SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM X 0,10	6. Necessidade de Reajuste de Preço do objeto contratado	6.3 Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorridos 12 meses da assinatura contratual	3	3	9	Aceitar	FORNECEDOR	6.3.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.3.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.3.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.3.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor. 6.3.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.
		7. Atraso na liquidação/pagamento da nota fiscal referente ao objeto entregue	6.4 Revisão, por parte da IMBEL, da especificação técnica do objeto contratado	2	2	4	Aceitar	FORNECEDOR	6.4.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.4.2 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto).
								IMBEL/FJF	6.4.3 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor. 6.4.4 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.
			7.1 Atraso do processo de inspeção de recebimento definitivo	3	3	9	Mitigar	IMBEL/FJF	7.1.1 Prover recursos físicos e humanos necessários para acelerar o processo de recebimento
			7.2 Falta de recursos financeiros providos pelo governo federal	3	2	6	Mitigar	IMBEL/FJF	7.2.1 IMBEL/FJF deverá fazer gestões junto à Sede de forma a prover os recursos financeiros para liquidação das notas fiscais. Entretanto, deve-se atentar para a disponibilidade de financeiro por parte do Governo Federal. Destaca-se que, neste caso, a IMBEL/FJF não irá arcar com multas e juros decorrentes do atraso da liquidação e pagamento da nota fiscal.
			7.3 Irregularidade Fiscal do fornecedor	2	2	4	Mitigar	FORNECEDOR	7.3.1 O fornecedor deverá, no menor prazo possível, regularizar sua pendência fiscal de forma a permitir a liquidação da nota fiscal. Destaca-se que, neste caso, a IMBEL/FJF não irá arcar com multas e juros decorrentes do atraso da liquidação e pagamento da nota fiscal.

PROBABILIDADE

IMPACTO

NÍVEL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência.	Muito Baixa
2	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	Baixa
3	Evento esperado, que se reproduz com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo.	Média
4	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	Alta
5	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente para os que conhecem o processo.	Muito Alta

NÍVEL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos (de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem etc.) relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	Muito Baixo
2	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.	Baixo
3	Interrupção de operações ou atividades da organização, de projetos programas ou processos causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	Médio
4	Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	Alto
5	Interrupção abrupta de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, impactando fortemente outros processos, causando impactos de difícil reversão nos objetivos.	Muito Alto

